TAXA SÔBRE K. W. — FIXAÇÃO EM LEI

— A taxa sôbre K. W. só é devida quando fixada em lei, para determinado exercício.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PROCESSO C. N. A. E. E. N.º 1.458/51

* ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido o processo n.º 1.458-51-CNAEE., em que a Emprêsa Luz e Fôrça Elétrica de Tiété S. A., recorre da decisão do Coletor Federal de Tieté, que indeferiu o seu pedido de restituição da importância de Cr$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez cruzeiros), paga àquela exatoria, em 1951, a título de primeira prestação da "cota de fiscalização, assistência técnica e estatística", os membros do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, usando de atribuições legais, e

Considerando que o decreto-lei n.º 2.281, de 5 de junho de 1940, criando a taxa sôbre *kw*, estabeleceu que o seu valor seria fixado anualmente, assim se procedendo até 1949;

Considerando que não foi promulgada lei que fixasse, para o exercício de 1951, o *quantum* do referido tributo, tornando-se, em conseqüência ilegítima a sua cobrança conforme dispõe o § 34 do art. 141 da Constituição federal:

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica tem sôbre essa matéria se pronunciado, uniforme e repetidamente, firmando a respeito uma doutrina;

Considerando mais o que consta do processo,

Acordam em dar provimento ao recurso, declarando o direito da recorrente à restituição pleiteada.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 1952. — *Pio Borges*, Presidente. — *José V. de Albuquerque Lima*, Relator. — *A. Junqueira Aires.* — *Alcir de Paula Freitas Coelho.* — *Adamastor Lima.*

Fui presente — *José Martins Rodrigues*, Consultor Jurídico.

---

* NOTA DA RED.: Sôbre o assunto ver a decisão do C. N. A. E. E. e voto de A. Junqueira Aires, publicado na *Revista de Direito Administrativo*, vol. 9, pág. 246.